

AVALIAÇÃO - 16

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Escola Municipal De Ensino Fundamental Waldemar Schanne;

Endereço: Distrito Linha Paleta;

Cargo: Merendeira;

Função: Preparar, servir os alimentos e limpar utensílio e os equipamentos da cozinha;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Bancada de madeira com tampo em granito;

Fogão a GLP modelo industrial;

Eletrodomésticos modelo residencial;

Forno elétrico modelo residencial;

Micro-ondas modelo residencial;

Panelas e utensílios de cozinha;

Armários fechados;

Mesas e cadeiras.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de preparação de alimentos, servir o alimento preparado, lavar louça e limpeza da cozinha.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Preparar e servir os alimentos;

Limpar o ambiente da cozinha;

Limpar os utensílios utilizados;

Limpar os eletrodomésticos.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Detergente líquido de uso doméstico;

Desinfetante líquido de uso doméstico;

Sabão em pó comum;

Álcool hidratado 70 graus gl;

Vassoura normal e cerdas de nylon.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de EPI's para as atividades como luva de látex, calçado de segurança, óculos de segurança e uniforme;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 17

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Escola Municipal De Ensino Fundamental Jacob Dick;

Endereço: Distrito Linha Coloninha;

Cargo: Servente;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral de edificação; preparar, servir os alimentos, limpar utensílio e os equipamentos da cozinha;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, Iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Bancada de madeira com tampo em granito;

Fogão a GLP modelo industrial;

Eletrodomésticos modelo residencial;

Forno elétrico modelo residencial;

Micro-ondas modelo residencial;

Panelas e utensílios de cozinha;

Armários fechados;

Mesas e cadeiras.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de preparação de alimentos, servir o alimento preparado, lavar louça e limpeza da cozinha.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Preparar e servir os alimentos;

Limpar o ambiente da cozinha;

Limpar os utensílios utilizados;

Limpar os eletrodomésticos;

Limpar as salas administrativas;

Limpar e organizar as salas de aula;

Limpar os banheiros e corredores.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Detergente líquido de uso doméstico;
Desinfetante líquido de uso doméstico;
Sabão em pó comum;
Álcool hidratado 70 graus gl;
Vassoura normal e cerdas de nylon.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de EPI's para as atividades como luva de látex, calçado de segurança, óculos de segurança e uniforme;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 18

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Escola Municipal De Ensino Fundamental Jacob Rech Segundo;

Endereço: Distrito Linha Rocinha;

Cargo: Merendeira e Operaria;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral de edificação; preparar, servir os alimentos, limpar utensílio e os equipamentos da cozinha;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Bancada de madeira com tampo em granito;

Fogão a GLP modelo industrial e residencial;

Eletrodomésticos modelo residencial;

Forno elétrico modelo residencial;

Micro-ondas modelo residencial;

Panelas e utensílios de cozinha;

Armários fechados;

Mesas e cadeiras.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de preparação dos alimentos, limpeza das louças, varrição do pátio, limpeza das salas de aula, limpeza dos banheiros.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Preparar e servir os alimentos;

Limpar o ambiente da cozinha;

Limpar os utensílios utilizados;

Limpar os eletrodomésticos;

Limpar as salas administrativas;

Limpar e organizar as salas de aula;

Limpar os banheiros, pátio interno e corredores.



AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Detergente líquido de uso doméstico;
Desinfetante líquido de uso doméstico;
Sabão em pó comum;
Álcool hidratado 70 graus gl;
Água sanitária de uso doméstico;
Vassoura normal e cerdas de nylon.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de EPI's para as atividades como Botina de segurança, óculos de segurança, luvas de vaqueta e uniforme;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 19

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Escola Municipal De Ensino Fundamental Santo Antônio;

Endereço: Distrito Linha Taboazinho;

Cargo: Merendeira;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral de edificação; preparar, servir os alimentos, limpar utensílio e os equipamentos da cozinha;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, Iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Bancada de madeira com tampo em granito;

Fogão a GLP modelo industrial e residencial;

Eletrodomésticos modelo residencial;

Forno elétrico modelo residencial;

Micro-ondas modelo residencial;

Panelas e utensílios de cozinha;

Armários fechados;

Mesas e cadeiras.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de limpeza das salas, corredores e banheiros.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Preparar e servir os alimentos;

Limpar o ambiente da cozinha;

Limpar os utensílios utilizados;

Limpar os eletrodomésticos;

Limpar as salas administrativas;

Limpar e organizar as salas de aula;

Limpar os banheiros, pátio interno e corredores.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Detergente líquido de uso doméstico;
Desinfetante líquido de uso doméstico;
Sabão em pó comum;
Álcool hidratado 70 graus gl;
Vassoura normal e cerdas de nylon.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de EPI's para as atividades como luva de látex, calçado de segurança, óculos de segurança e uniforme;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.



AVALIAÇÃO - 20

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Escola Municipal De Ensino Fundamental Santo Antônio;

Endereço: Distrito Linha Taboazinho;

Cargo: Servente;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral de edificação;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de preparação de alimentos, servir o alimento preparado, lavar louça e limpeza da cozinha.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Limpar as salas administrativas,

Limpar e organizar as salas de aula;

Limpar os banheiros e corredores;

Lavar os panos usados com máquina de lavar modelo residencial.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Detergente líquido de uso doméstico;

Desinfetante líquido de uso doméstico;

Sabão em pó comum;

Álcool hidratado 70 graus gl;

Vassoura normal e cerdas de nylon.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de EPI's para as atividades como luva de látex, calçado de segurança, óculos de segurança e uniforme;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.